



## **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE**

### **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

#### **1. OBJETO: PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

A **FADEPE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e administração na Rua José Lourenço Kelmer, S/N Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora, prédio do CRITT - São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36036-330, inscrita no CNPJ sob o n. 00.703.697/0001-67, classificada como entidade civil com personalidade jurídica de direito privado para fins deste, amparada na Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016, que alterou a Lei 9.991, de 24 de julho de 2000, torna pública sua Chamada nº 01/2024, com finalidade de selecionar empresas ESCOS - Empresas de Serviços de Conservação de Energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética- PEE, Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética demandado pelas instituições apoiadas pela FADEPE, para tanto:

Considerando a Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016, que alterou a Lei 9.991, de 24 de julho de 2000, com o objetivo de disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética, que determina porcentagem da Receita Operacional Líquida das distribuidoras de energia elétrica sejam destinados ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL.

Considerando que a Resolução ANEEL nº 920/2021, a qual, dentre outras determinações, aprova os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, determina que as concessionárias de distribuição de energia elétrica deverão realizar Chamada Pública para seleção de projetos, uma vez por ano e que a apresentação de projetos de eficiência energética poderá ser feita por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs (art. 9º, §2º).

Considerando os desafios apontados no Plano Nacional de Energia - PNE 2030, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, além do compromisso firmado pelo Governo do Brasil na Cúpula do Clima de Paris – COP 21, a destinação de parte dos recursos destinados a programas de eficiência energética para o PROCEL será benéfica no sentido de promover a continuidade e a expansão de seus subprogramas, por meio de novos investimentos em projetos de eficiência energética, dentre eles, os voltados a edificações.

Considerando a importância para o país da adoção de medidas efetivas de economia de energia elétrica e o consequente impacto positivo dessas ações na redução do consumo de energia elétrica e adicionais abatimentos socioambientais, o Plano de Aplicação de Recursos, ora proposto, visa nortear a utilização dos recursos financeiros que serão destinados a projetos de eficiência energética, a serem desenvolvidos no âmbito do Procel, para todos os segmentos de atuação do Programa, no primeiro ano de aplicação da Lei nº 13.280/2016, no que se refere a ações estruturantes.

Considerando o Programa de Eficiência Energética (PEE), uma iniciativa da ANEEL, visa promover o uso eficiente da energia elétrica, reduzindo desperdícios e envolvendo diversos projetos para otimizar o consumo energético em diferentes setores. Com um forte enfoque em inovação e sustentabilidade, o programa incentiva a adoção de tecnologias e práticas que aumentam a eficiência energética, beneficiando tanto os consumidores, através da diminuição dos custos com energia elétrica, quanto o setor elétrico, contribuindo para sua sustentabilidade e eficiência operacional. Aberto a uma variedade de entidades, incluindo empresas de energia elétrica e empresas de conservação de energia - ESCOS, o PEE possui um processo de seleção e valiação de projetos que são escolhidos com base em sua eficácia e impacto na eficiência energética.



Considerando que o PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA será efetivado nas instituições apoiadas pela FADEPE;

Considerando que os objetivos do PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA que será efetivado nas instituições apoiadas pela FADEPE, necessitará de prévia e necessária análise de múltiplos usos finais com possibilidade de eficiência energética;

Considerando que os possíveis locais de aplicabilidade do projeto, são de grande extensão territorial e complexidade de instalações estruturais e elétricas;

Considerando que o exíguo prazo de entrega dos projetos em atendimento ao cronograma do edital de Chamada Pública dos programas de eficiência e conservação energética, em razão da grande extensão territorial e complexidade de instalações estruturais e elétricas que detém a beneficiária;

Vem a **FADEPE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, promover a presente Chamada Pública para fins de convocar Empresas de Serviços de Eficiência Energética – “ESCOs”, interessadas em representá-la junto aos programas de eficiência energética em benefício das instituições apoiadas pela FADEPE.

## **2. SOBRE O PROJETO:**

A FADEPE alicerça sua determinação de selecionar por meio da presente CHAMADA PÚBLICA propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica, em busca da redução do consumo de Energia Elétrica demandado por instituições apoiadas pela Fundação, para a seleção dos projetos que farão parte desses programas. Nesse sentido opta por elaborar e apresentar um projeto de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA voltado para o sistema de iluminação em geral, equipamentos de uso de energia, condicionadores de ar, entre outros de possibilidade de eficiência energética referentes às instituições apoiadas pela FADEPE. Tal projeto se justifica pelas evidências de ineficiência de tais sistemas de maneira geral, quer pela obsolescência de seus acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados aos com novas tecnologias disponibilizadas no mercado – luminárias, reatores e lâmpadas de LED, condicionadores de ar, como por exemplo, quer pela possível falta de flexibilidade do acionamento de suas lâmpadas – acionamento de um grande número de Lâmpadas simultaneamente nem sempre necessárias para uma dada tarefa pontual e localizada, que temporariamente ocorra no ambiente, gerando um exacerbado consumo de energia e consequente gastos de recursos.

Nestes moldes, sobre o projeto:

- 2.1.** A Empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Projeto e, independente se for o Projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE ou pelas instituições vistoriadas.
- 2.2.** Sendo o Projeto selecionado, sua execução será realizada integralmente pela ESCO selecionada, sendo a mesma contratada pela FADEPE na modalidade de contratação Turn Key – fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, conforme previsto em cada Edital de Eficiência Energética.
- 2.3.** Sendo o Projeto selecionado, sua execução será realizada em parceria com a FADEPE, que fará a gestão administrativa e financeira. A ESCO selecionada somente receberá os valores descritos no

Projeto de Eficiência Energética após repasse pela financiadora.

- 2.4.** A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE esclarece que a empresa participante vencedora estará vinculada também ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, que deverá se submeter, cumprindo a rigor este edital para fim de aplicar o PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA nas instituições apoiadas pela FADEPE sem quaisquer ônus para esta ou pelas referidas instituições apoiadas por ela.
- 2.5.** A vigência desse edital é de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até 10 (dez) anos a critério deste promovente, de modo a permitir que as Instituições apoiadas pela FADEPE possam participar de mais de uma Chamada Pública, visando gerar maior economia aos beneficiários.

### **3. PROPONENTE:**

Para se tornar representante da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE no PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA junto às empresas financiadoras, a ESCO interessada deverá estar COMPROVADAMENTE qualificada no âmbito JURÍDICO, FISCAL, TRABALHISTA e TÉCNICO.

#### **3.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

#### **3.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Apresentar atestado (s) técnico (s) atualizados de execução de projetos de eficiência energética realizados dentro do PEE/ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CATs

II – Apresentar atestado (s) técnico (s) atualizados de serviço de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CATs

III - Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);

IV - Credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

V - Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa;

VI - Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute), profissional este que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto à FADEPE.

#### 4. SOBRE A SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE:

4.1. Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 3), havendo empate dentre as proponentes, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE definirá a vencedora seguindo os critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (5 pontos por cada projeto executado, gerando um total máximo de 30 pontos.)	30 pontos
02	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT.	10 pontos
03	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética com recursos do PEE/ANEEL.	10 pontos

	Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (1 pontos por cada projeto executado.)	
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute). 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
05	Engenheiro com certificação CMVP; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
06	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000,00, para um mesmo projeto, serão atribuídos 2 (dois) pontos gerando um total máximo de 30 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00	30 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

1. Maior número na pontuação do item 02;
2. Maior número na pontuação do item 01;
3. Maior número na pontuação do item 03;
4. Maior número na pontuação do item 06;
5. Maior número na pontuação do item 04;
6. Maior número na pontuação do item 05;
7. Sorteio.

- 4.2. Esgotados os demais critérios de desempate previsto neste edital, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em ato público, em data e horário previamente marcados pela Comissão Permanente de Licitações, com notificação de todos os participantes.

## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. A proposta e a documentação para habilitação deverão ser enviadas pelo e-mail [faleconosco@fadepe.org.br](mailto:faleconosco@fadepe.org.br), em arquivos PDF, legíveis, sem manchas, borrões ou qualquer detalhe que possa atrapalhar a identificação ou leitura do citado documento.
- 5.2. Os documentos eletrônicos deverão ser assinados por meio de assinatura digital com certificação reconhecida pela ICP-Brasil
- 5.3. O recebimento dos documentos de habilitação e da proposta até o dia 17.01.2025.

- 5.4. Para o recebimento no formato acima descrito, deverá constar no corpo do e-mail, um índice de detalhamento de todos os arquivos enviados. A FADEPE fará a conferência dos documentos enviados utilizando-se do índice descrito, porém, a confirmação de recebimentos destes, não implica em aprovação/qualificação da proposta.
- 5.5. Não serão consideradas propostas e documentação enviados em outros formatos ou para outros e-mails, bem como fora da data prevista.
- 5.6. A FADEPE não se responsabiliza por problemas de envio relativos aos Correios ou outra forma de entrega física.

## **6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

- 6.1. Após a decisão do vencedor, a parte interessada poderá promover recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da Ata do certame, no sítio da Fundação <https://fadepe.org.br/>
- 6.2. Uma vez admitido o recurso, a Comissão de Seleção enviará aos demais interessados, via e-mail [faleconosco@fadepe.org.br](mailto:faleconosco@fadepe.org.br) as razões de recurso, para que os demais interessados, querendo, apresentem suas contrarrazões.
- 6.3. Esgotados os prazos acima, a Comissão de Seleção proferirá a decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.4. O(s) recurso(s) apresentado(s) terá(ão) efeito suspensivo até a decisão.
- 6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.6. Visando celeridade no processo, os proponentes que não estiverem presentes ou representados no dia da sessão pública, automaticamente renunciam o direito à interposição de recurso sobre as definições tomadas no certame.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública, podendo ser encaminhadas para o e-mail: [faleconosco@fadepe.org.br](mailto:faleconosco@fadepe.org.br)
- 7.2. Não serão aceitos pedidos intempestivamente.

## **8. COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

- 8.1. A comissão de seleção será constituída por colaborador(es) da FADEPE, a qual terá a incumbência de qualificar e classificar as PROPOSTAS recebidas, conforme estabelecido nesta convocação.

**9. DAS ANÁLISES:**

- 9.1.** Após a abertura das propostas, será analisada primeiramente a documentação exigida, e serão classificados aqueles que cumprirem as exigências legais presentes nos editais.
- 9.2.** Os selecionados documentalmente passarão para a análise de melhor proposta, e, havendo empate, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido no item 4 (quatro).

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- 10.1.** O resultado da seleção será publicado no site da Fundação, no endereço eletrônico <https://fadepe.org.br/>

**11. RECOMENDAÇÃO:**

A FADEPE recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de todas as exigências do referido EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, bem como nas exigências e condições presentes neste Edital.

Juiz de Fora, 27 de dezembro de 2024.

**Marcos Tanure Sanabio**  
**Diretor Executivo FADEPE**